

## **DECRETO Nº3.101, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga o Decreto Nº3.079, de 14 de outubro de 2024, que institui Turno Único de trabalho no Serviço Público Municipal de Sertão Santana e estabelece horário de atendimento das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 64-A da Lei Orgânica do Município;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº3.079, de 14 de outubro de 2024, que institui o *turno único* no Serviço Público Municipal de Sertão Santana.

Art. 2º Fica estabelecido os seguintes horários de atendimento no Serviço Público Municipal, a partir de 06 de novembro de 2024, conforme horário abaixo discriminado:

- a) Secretaria da Administração e Recursos Humanos, no período compreendido das 8 horas às 12 horas e das 13 horas até as 17 horas;
- b) Secretaria da Fazenda e Planejamento, no período compreendido das 8 horas às 12 horas e das 13 horas até as 17 horas;
- c) Secretaria da Saúde, no período compreendido das 8 horas às 12 horas e das 13 horas até as 17 horas;
- d) Secretaria da Assistência Social e CRAS, no período compreendido das 8 horas às 12 horas e das 13 horas até as 17 horas;
- e) Conselho Tutelar, no período compreendido das 8 horas às 12 horas e das 13 horas até as 17 horas

Parágrafo Único. A Secretaria de Obras e Agricultura, permanece no período compreendido entre às 7 horas até às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 05 de novembro de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Eduardo Henrique Bielavski  
Secretário da Administração

